

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31 / 03 / 2021

Donelly Pinto dos Reis



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. Nº 053/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: M.G Serviço de Transporte Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 1363, Jorge Teixeira, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 18.633.086/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.343.364-5

FONE: (92) 99234-8001

FAX: (92) 3304-7645

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 0128.2021

ATIVIDADE: Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de resíduo Classe II (Borra de alumínio, cavaco de alumínio, cavaco de ferro, sucata de bateria, sucata ferrosa, sucata não-ferrosa); Classe I (Resíduos sólidos industriais – borra de tinta, resíduos metálicos contaminados com produtos químicos, areia/pó de serragem contaminado, borra oleosa, lixo contaminado, lâmpadas fluorescentes pilhas, baterias, placas de componentes eletrônicos) e resíduos líquidos perigosos – borra de thinner e solvente em geral fracionados.


POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 31 MAR 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 053/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0128.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE, e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Manter atualizadas documentações e inspeção dos veículos da empresa.
9. Manter atualizado junto a este IPAAM, o cadastro do veículo a serem utilizados na atividade da empresa.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
11. Apresentar neste IPAAM, no prazo de **60 (sessenta) dias**, atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF (IBAMA).
 - b) Cadastro de Inspeção Veicular – CIV dos veículos que irão transportar os resíduos Classe I
12. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário exclusivamente através dos veículos de placas: **Resíduos Classe I: NOX-0193, OAD-4D36, OAD-4621, OAD-4641, OAI-2G98, OAJ-0917, NOI-9527; Resíduos Classe II: JXM-6A11, JXP-9482, JXW-5E35, OAJ-0927, NOJ-6F32, NOP-8717, NOU-7179, NOV-0E19, NOX-0J03 e NOY-4836.**
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - b) Registro dos resíduos transportados devendo conter: Data, quantidade, e o destino final acompanhado do certificado.
 - c) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico - RT, conforme Termo de Referência IPAAM.
 - d) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM), atualizado.
 - e) Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, atualizado
 - f) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.